

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Contratação de Serviço de Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Base legal: “Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos **de Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água**, na forma discriminada neste ETP.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação será a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água** do prédio da Câmara Municipal de São Leopoldo.

A contratação é necessária para execução de **Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água** dos locais de trabalho em que atuam os servidores municipais, evitando infecções e doenças, garantindo, dessa forma, um ambiente limpo e organizado para atender demanda dos setores e gabinetes, para um agradável e salutar desenvolvimento de suas atividades e atenção ao cidadão que se desloca até este local em busca de atendimento público.

A contratação de empresa para a prestação de serviço de **Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água** é de extrema importância para a Administração, pois viabiliza melhor apresentação e acolhimento dos cidadãos no recinto do Poder Legislativo Municipal.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, embora, esteja assim alinhada com o **planejamento** desta Administração, consoante reorganização do quadro laboral.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de **Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água** têm natureza de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº14.133/2021.

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como os requisitos/documentações solicitados no presente edital para fins de contratação da empresa licitante.

Na possibilidade de os serviços não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

a) Especificações

- Os serviços deverão ser executados pela Contratada, a partir da data definida na Ordem de Serviço, obedecendo aos locais indicados pelo Contratante, na forma, periodicidade, horários e quantidades descritos neste ETP.
- Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, de acordo com as determinações da Secretaria Geral, que será responsável pela fiscalização do contrato.

3.1 DAS MOTODOLOGIAS DO SERVIÇO:

3.1.1 DA METODOLOGIA DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO:

- a) A contratada deve apresentar soluções para dedetizar e desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade de infestação e os locais que propiciam o desenvolvimento de larvas;
- b) Os produtos de dedetização e desinsetização a serem utilizados nos recipientes de água, para combate às larvas dos insetos, não deverão ser nocivos à saúde;
- c) A aplicação da solução de desinsetização “Fumacê” (Fog, UBV) ou outra solução deve promover a cobertura uniforme das superfícies a serem tratadas, tais como pisos, rodapés, fendas, frestas, ralos e outros, em toda a área especificada;
- e) A solução de dedetização e desinsetização não deverão ser aplicadas em alimentos, utensílios de cozinha e plantas;
- f) A contratada deve observar a ausência completa de pessoas nos locais tratados por dedetização ou desinsetização, até a completa secagem da aplicação;

3.1.2 DA METODOLOGIA DE DESRATIZAÇÃO

- a) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

b) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que o rato, depois de morto, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venha causar entupimentos nas tubulações;

3.1.3 DA METODOLOGIA PARA DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

3.1.3.1 - Solução via controle físico e biológico:

- a) A contratada deve fazer inspeção detalhada a fim de identificar pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos e morcegos;
- b) A contratada deve orientar e providenciar a colocação de redes, telas, vedação ou outras soluções que propiciam acesso abrigo e alimento aos pombos e morcegos;
- c) Como forma de monitoramento, a contratada deve orientar e providenciar medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos e morcegos da área em questão.

3.1.3.2 – Solução via aplicação de produtos químicos:

- a) A contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos, filhotes e desinfecção contra piolhos, certificando-se de que a superfície esteja limpa e seca);
- b) A contratada deverá, inicialmente, aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizadas a presença de pombos e morcegos;
- c) A aplicação deve ser realizada em locais de pouso dos pombos e morcegos tais como: janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros;
- d) Em caso de migração dos pombos e morcegos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores.

3.1.4 DA METODOLOGIA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

- a) A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual e com equipamentos de proteção coletiva necessários;
- b) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso às caixas d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos.
- c) Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa de água 24 horas antes de realizar o serviço, a fim de evitar desperdício de água;
- d) Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- e) Utilizar a água restante no fundo da caixa depositada abaixo do nível da (s) saída (s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- f) Esfregar as paredes e o fundo da caixa de água com escova macia ou esponja não abrasiva, nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizado;
- g) Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) da caixa ou reservatório;
- h) Retirar a água suja resultante de primeira limpeza, usando panos limpos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- i) Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- j) Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos limpos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, não permitindo a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- k) Concluindo a limpeza, executar o procedimento de desinfecção dos reservatórios e caixas da água utilizando produtos químicos registrados na ANVISA/ministério da saúde, a fim de eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- l) Para a eficiência remoção do Biofilme, é necessário utilizar um produto químico que reaja com os óxidos/hidróxidos estruturais do biofilme, dissolvendo-

os bem como um produto que seja capaz de promover a desinfecção, sendo que ao final esta solução deve ser neutralizada antes do lançamento/descarte; Estes produtos devem ser do tipo 2 em 1, sendo um desincrustante e uma solução aquosa bactericida;

- m) Remover para o exterior dos reservatórios, através de equipamentos de secção ou outro meio apropriado todo e qualquer detrito existente;
- n) Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- o) Os resíduos de lavagem só poderão ser descartados através dos sistemas de drenagem do reservatório após sua neutralização;
- p) Promover a limpeza e desinfecção da tampa da caixa ou reservatório, quando houver;
- q) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa de água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- r) A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, logo após o seu uso para inutilização e descarte.
- s) Restabelecer o abastecimento de água tratada.
- t) Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos, à contratante, o qual deverá fornecer cópia dos certificados ao SCIH.
- u) Emitir certificado de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços de limpeza e desinfecção de caixas da água.
- v) Durante o período de garantia de três meses, se houver necessidade de revisão dos serviços realizados em qualquer caixa da água a contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, sem ônus para a contratante.
- w) Verificar durante o procedimento o estado da caixa e da tampa, se as bóias, registros e tubulações apresentam defeitos, se houver eventuais estruturas e equipamentos com defeito, notificar formalmente as irregularidades à Câmara.
- x) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir relatório de não conformidade, descrevendo as condições da caixa da água ou cisternas, notificar formalmente ao Serviço de Controle de Infecção hospitalar.

y) Na primeira limpeza o filtro da entrada deverá ser substituído e sempre quando for necessário nas próximas limpezas também deverá ser feito, sem ônus à contratante.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA ao prédio da Câmara, relacionado na execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados;

Fornecer à CONTRATADA, sem eximi-la de suas responsabilidades e orientações, contendo instruções que favoreçam a economia de energia elétrica e água.

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado, a critério dessa administração, que não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

Manter disciplina nos locais de serviço, incluindo o controle de horários e pontos semanalmente por pessoa designada da empresa;

Supervisão constante junto a Câmara, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes do serviço;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Câmara;

Fornecimento de equipamentos de proteção individual;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Todas as despesas referentes aos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta da contratada, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o fornecimento e serviços prestados, bem como as contribuições sociais;

3.4. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e outrossim, a extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

a) contratação de empresa prestadora de serviço na área objetivada por este ETP.

Justificada técnica e econômica da escolha da solução:

a) Contratação por período determinado.

b) Qualificação, treinamento e equipamento: a empresa contratada fica responsável por estabelecer o grau de instrução, bem como o treinamento adequado dos funcionários para o exercício do cargo. Em geral, as empresas especializadas, investem constantemente em equipamentos e na qualificação de suas equipes para manter o diferencial competitivo, oferecendo ainda mais qualidade. Soma-se, ainda, a oneração com equipamentos e uniformes, uma vez que a legislação exige a aplicação de EPIs conforme a Norma Regulamentadora NR 6 (Governo Federal).

Pelos apontamentos acima elencados, justifica-se a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de **Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água**, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de São Leopoldo. Os serviços que serão realizados no Prédio da Câmara, áreas internas e adjacentes, têm como benefício direto assegurar ambientes limpos, saudáveis e agradáveis para o bom desempenho das atividades, e indiretamente contribui para o cumprimento da obrigação inarredável da Administração em conservar e manter os bens públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total, de Diante de pesquisa de mercado, o valor global do serviço contratado terá como referência o valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) ao ano.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação continuada de serviços de **Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água**, no Prédio da Câmara, onde a gestão do serviço contratado será a cargo da Secretaria Geral, nas áreas internas. Para isso, foi realizado levantamento da quantidade de setores da Câmara, e elaborada uma proposta para contratação de pessoa jurídica nesta área.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, a Lei de Licitação, Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação correta da vigente.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a conservação dos espaços físicos dos prédios públicos municipais, mantendo uma estrutura adequada, bem como a **Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água** em suas dependências internas, evitando infecções e doenças em agentes públicos e visitantes.

O serviço que se pretende contratar engloba atividades acessórias essenciais ao bom andamento e funcionamento dos setores da Câmara Municipal de São Leopoldo. Os benefícios diretos e indiretos da contratação podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação da empresa especializada por preço competitivo no mercado, visto que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço pelos serviços, considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. CONTRATAÇÃO CORRETAIS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer serviços de **Desinsetização, Desratização, Desalojamento de Pombos e Morcegos e Limpeza de Caixa d'água** é a contratação de empresa para prestação continuada de serviços, atendendo aos padrões e preços praticados no mercado.

São Leopoldo (RS), 26 de junho de 2025

ANDRÉ LEMKE
Secretário Geral